

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **BENEDITO BARBOSA NUNES**, Auxiliar Tributário Estadual, matrícula nº 41.162-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a servidora **ELINE RODRIGUES DE MIRANDA PAULO**, Extensionista Social I, matrícula nº 22.668-8, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB/PI
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Porto - Piauí, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2005, para exercer o cargo de Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Jurídicos, o servidor **VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO**, Advogado, matrícula nº 090372, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **LUIZ DE SOUSA MORAIS**, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS**, Matrícula nº 005255-9, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, a servidora **SÔNIA MARIA DE PAIVA LEAL**, Assistente Técnico, matrícula nº 06181-1, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, DA Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANYA GADELHA DIÓGENES FORTES**, ocupante do cargo de Professor Assistente - TP20h, matrícula nº 147672-6, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, com efeitos a partir de 16 de março de 2005.

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, os servidores

JOSÉ AUGUSTO DE S. FONTENELE, matrícula nº 038415-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA, matrícula nº 023998-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

ABDON NUNES PEREIRA DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FLÁVIO TEIXEIRA MENESES, matrícula nº 087425-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **JOSÉ GIL CASTELO BRANCO FILHO**, matrícula nº 007445-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **JOSÉ LEONARDO MELO DO REGO MONTEIRO**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

P. P. 15283 a 15295